



## PROJETO DE LEI Nº 045 /2022.

Altera a carga horária do cargo de Odontólogo, constante no Anexo da Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Odontólogo, constante no Anexo da Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002, para 20 horas semanais.

Art. 2º O número de vagas e o salário base padrão permanecem inalterados, bem como demais atribuições do cargo de Odontólogo constantes no Anexo da Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 15 de agosto de 2022.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a carga horária do cargo de Odontólogo, constante no Anexo da Lei Municipal nº 1.571/2002; e dá outras providências.

Considerando a decisão judicial nos autos do Processo nº 5013121-03.2020.4.04.7100/RS, da 10ª Vara Federal de Porto Alegre, que determinou a adequação do piso salarial do cirurgião-dentista ao vencimento básico estipulado na Lei Federal nº 3.999/61, fez-se necessária a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, conforme consta no Edital nº 02/2022.

Em razão disso, o presente Projeto de Lei visa alterar a carga horária do cargo de Odontólogo para 20 horas semanais, adequando a Lei Municipal nº 1.571/2002 ao cumprimento judicial e ao Edital nº 02/2022, bem como dar andamento às próximas nomeações do Concurso Público.

Outrossim, informamos que não há necessidade de impacto orçamentário-financeiro, haja vista que o presente Projeto apenas reduz a carga horária do cargo de Odontólogo, restando inalterado o salário base padrão.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 15 de agosto de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal